



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO: 037/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Os procedimentos para acesso ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio Sede do Município, sito na Av. Artigas nº 310, Centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das **09h 00min do dia 11/03/2022 até o dia 23/03/2022 às 08h 59min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h 00min do dia 23/03/2022**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **23/03/2022, às 09h 00min**, após a classificação das Propostas.
- **TEMPO DE DISPUTA POR LOTE:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

Registro de preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa para prestação de serviços de patrulha agrícola no interior do Município da seguinte forma:

A) - Com equipamentos e implementos próprios, necessários para a realização de preparo de solo e plantio (Direto e Convencional), inclusos operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção, alimentação e alojamento, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

B) - Com utilização dos equipamentos próprios e implementos de propriedade do Município para a realização dos serviços de roçadas, distribuição de calcário e serviços de caçamba agrícola, ficando por conta da empresa os operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção da maquinas e equipamentos, alimentação e alojamento, sendo o traslado de todo maquinário por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.3. A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

3 – DOS ANEXOS

3.1. ANEXO I – Termo de Referencia (PROPOSTA);

3.2. ANEXO II – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

3.3. ANEXO III – Declaração de idoneidade;

3.4. ANEXO IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;

3.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento (PROCURAÇÃO);



- 3.6. ANEXO VI** – Declaração Empresa EPP/ME/MEI;
3.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

4.2.2. Deverão constar expressamente na PROCURAÇÃO os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO V**.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do **ANEXO IV**.

4.3. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VI, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.3.1. Os documentos do ITEM 4.2 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

Obs: As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia útil, antes da abertura dos envelopes).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

A) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

B) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data da sessão de abertura.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Termo de Referência (PROPOSTA), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

6.1.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.2. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.3. O valor total, que será considerado para a fase de lances;

6.1.4. O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias.

6.2. O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6.5. O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no ITEM 4 e subitens do presente edital (DO CREDENCIAMENTO).

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Obs.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

7.3. Qualificação - Econômico – financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas



constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ou MEI, a apresentação do item 7.3, alínea “a” do Edital;

7.4. O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 7.1, 7.2 alíneas “a” e “b”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente;

- **A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº 310, Centro, Quaraí, CEP: 97.560-000.**

7.5. Declarações, conforme ANEXOS II, III;

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.7. Fica facultado aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 7.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

8.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.

8.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.quarai.rs.gov.br.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS;

8.7. A participação no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do grupo observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

8.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada GRUPO será pregado, por ordem sequencial;



8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2. O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação do GRUPO será de acordo com o ANEXO I.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13.1. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A forma de execução será de acordo com o ANEXO I (Memorial Descritivo e Termo de Referência).

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para o presente, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric..Pec.e Desenvol.. Rural	2	034	Assistência a Pecuária e a Agricultura Familiar	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica	8212

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dos serviços autorizados pela Secretaria de Agricultura Pecuária, Desenvolvimento Rural, ajustados na contratação serão efetuados calculando o preço da hora/máquina pelas horas efetivamente trabalhadas na execução do objeto do contrato, não contando o deslocamento, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos. A mensuração dos serviços será efetivada através de relatório escrito através e do documento de arrecadação Municipal “DAMS” devidamente assinado pelo produtor rural atendido. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços, memorando da secretaria autorizando o referido e comprovação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

15.2. O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

15.3. Ocorrendo atraso na entrega do serviço licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

15.5. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

15.6. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 16.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 2359.
- 16.4.** As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;
- 16.5.** Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- 16.6.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 16.7.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.8.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 16.10.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 16.11.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- 16.12.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site (www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;
- 16.13.** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- 16.14.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 16.15.** Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí, 10 de março de 2022.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1.OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa para prestação de serviços de patrulha agrícola no interior do Município da seguinte forma:

A) - Com equipamentos e implementos próprios, necessários para a realização de preparo de solo e plantio (Direto e Convencional), inclusos operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção, alimentação e alojamento, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

B) - Com utilização dos equipamentos próprios e implementos de propriedade do Município para a realização dos serviços de roçadas, distribuição de calcário e serviços de caçamba agrícola, ficando por conta da empresa os operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção da máquinas e equipamentos, alimentação e alojamento, sendo o traslado de todo maquinário por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES: Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcrito fossem. Este serviço será realizado através de **ORDENS DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS PARA CADA SERVIÇO**, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.

1.3. DOS PRAZOS: O prazo da contratação serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, objetivando o serviço de preparo de solo tais como: arar, sulcar, gradear, nivelar e plantar, distribuição de calcário, roçadas e serviços com caçamba agrícola.

1.4. PAGAMENTO: O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, ajustados no contrato será efetuado calculando o preço da hora/máquina pelas horas efetivamente trabalhadas na execução do objeto do contrato, não contando o deslocamento de uma propriedade para outra, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos. A mensuração dos serviços será efetivada através de relatório escrito através e do documento de arrecadação Municipal "DAMs" devidamente assinado pelo produtor rural atendido. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

1.5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 - Plantio Convencional: A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento: 01 Trator agrícola 4x4, Potencia mínima 75 CV; 01 Grade aradora como no mínimo 14 discos; 01 Semeadeira Agrícola. A empresa deverá disponibilizar os maquinários e implementos agrícolas de segundas-feiras aos sábados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, sendo que a mensuração dos serviços será efetivada através das "DAMs".

1.5.2 - Plantio Direto: A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento: 01 Trator agrícola 4x4, Potencia mínima 75 CV; 01 Grade aradora como no mínimo 14 discos; 01 Plantadeira para plantio Direto, 01 Pulverizador Agrícola. A empresa deverá disponibilizar os maquinários e implementos agrícolas de segundas-feiras aos sábados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, sendo que a mensuração dos serviços será efetivada através das "DAMs".

OBS: 1 . Os tratores agrícolas deverão ter **ano de fabricação mínimo 2003** (Dois mil e três).

1.6. VIGILÂNCIA: A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos seus equipamentos e dos implementos do Município (quando for o caso), durante todo o tempo de prestação do serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

1.7. DA FISCALIZAÇÃO: Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados. As medições dos serviços serão liberadas pela fiscalização competente da Prefeitura Municipal e emissão de relatório de vistoria por profissional devidamente qualificado.

1.8. DAS OBRIGAÇÕES: A empresa deverá empregar na execução dos serviços equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento e operadores habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado dos serviços prestados. Será de inteira responsabilidade da empresa o alojamento, alimentação dos operadores e a perfeita manutenção dos equipamentos, sendo o traslado do maquinário de uma região para outra por conta do Município.

1.9. DOS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa terá pagamentos mensais, onde deverão estar inclusos os seguintes itens: Óleos lubrificantes para as máquinas/equipamentos; Operador da máquina habilitado e experiente; Alimentação para o operador; Equipamentos básicos das máquinas/equipamentos e ferramentas; Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Serviços diversos de manutenção nos equipamentos, incluindo-se aí peças e serviços de mão de obra.

1.10. DOS DISTRITOS (Regiões):

1.10.1. Primeiro Distrito: Compreende as localidades do Areal, Caty, Sanga 'D Areia, Toca do Tigre, Sesmaria dos Vasconcelos, Laranjeiras, Quaraí Mirim, e arredores da cidade.

1.10.2. Segundo Distrito: Compreende as localidades do Pai Passo, Carvão, Minuano, Nossa Senhora das Graças, Capilheira, Passo da Cancela, Rincão dos Barreto, Boa União, São Diogo, Coxilha de São Rafael.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Os valores unitários, juntamente com as quantidades de horas estimativamente necessárias para a prestação dos serviços, ficam assim divididos:

GRUPO 01 – Serviços de preparo do solo e plantio convencional ou direto com maquinas e equipamentos próprios em todas as regiões do Município de Quaraí-Rs.					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para: execução de preparo de solo como: arar, sulcar, gradear, nivelar, plantar,, dentre outros, com utilização de trator agrícola e demais implementos próprios, incluindo, operadores, manutenção, alimentação , alojamento e traslado entre as propriedades, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município. A Empresa deverá disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento à saber: - 01 Trator agrícola 4x4, Potência mínimas 75 CV; . - 01 Grade Aradora, mínimo 14 discos; - 01 Semeadeira Agrícola - 01 Plantadeira para plantio Direto; - 01 Pulverizador Agrícola.	Horas	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00

GRUPO 02 –Serviços de roçadas, distribuição de calcário e serviços de caçamba agrícola com utilização de máquina própria e implementos de propriedade do Município em todas as regiões do Município de Quaraí-Rs					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para: Execução de serviços com caçamba agrícola, distribuição de calcário, e roçadas com utilização de trator próprio e implementos do Município, inclusos operadores, manutenção, alimentação, alojamento, traslado entre propriedades, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município. Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento à saber: - 01 Trator agrícola 4x4, Potencia mínima 75 CV;	Horas	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- **FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com o ANEXO I (Memorial Descritivo e Termo de Referência).
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 14 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (cento e oitenta) dias.
- **VALOR TOTAL DO GRUPO:** R\$...(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para Habilitação e Proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Quaraí, dede 2022

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

D E C L A R A Ç Ã O E M P R E S A E P P / M E / M E I

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua...., nº ..., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, HOMOLOGADO EM .../.../2022** com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de patrulha agrícola no interior do Município da seguinte forma:

A) - Com equipamentos e implementos próprios, necessários para a realização de preparo de solo e plantio (Direto e Convencional), inclusos operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção, alimentação e alojamento, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

B) - Com utilização dos equipamentos próprios e implementos de propriedade do Município para a realização dos serviços de roçadas, distribuição de calcário e serviços de caçamba agrícola, ficando por conta da empresa os operadores, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção da máquinas e equipamentos, alimentação e alojamento, sendo o traslado de todo maquinário por conta do Município conforme discriminado no anexo I do edital.

GRUPO 01 – Serviços de preparo do solo e plantio convencional ou direto com máquinas e equipamentos próprios em todas as regiões do Município de Quaraí-Rs.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para: execução de preparo de solo como: arar, sulcar, gradear, nivelar, plantar,, dentre outros, com utilização de trator agrícola e demais implementos próprios, incluindo, operadores, manutenção, alimentação, alojamento e traslado entre as propriedades, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município. A Empresa deverá disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento à saber: - 01 Trator agrícola 4x4, Potência mínimas 75 CV; . - 01 Grade Aradora, mínimo 14 discos; - 01 Semeadeira Agrícola - 01 Plantadeira para plantio Direto; - 01 Pulverizador Agrícola.	Horas	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

GRUPO 02 –Serviços de roçadas, distribuição de calcário e serviços de caçamba agrícola com utilização de máquina própria e implementos de propriedade do Município em todas as regiões do Município de Quaraí-Rs

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa para: Execução de serviços com caçamba agrícola, distribuição de calcário, e roçadas com utilização de trator próprio e implementos do Município, inclusos operadores, manutenção, alimentação, alojamento, traslado entre propriedades, sendo o traslado das máquinas de uma região para outra por conta do Município. Devendo disponibilizar as seguintes máquinas e implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento à saber: - 01 Trator agrícola 4x4, Potencia mínima 75 CV;	Horas	200		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO,

12.1. A forma de execução será de acordo com o Anexo I do Edital, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do presente contrato do será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros para o presente, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Agric. Pec.Desenvolvimento Rural	2	034	Assistência a Pecuária e a Agricultura Familiar	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica	8212

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços autorizados pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, ajustados na contratação serão efetuados calculando o preço da hora/máquina pelas horas efetivamente trabalhadas na execução do objeto do contrato, não contando o deslocamento, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos. A mensuração dos serviços será efetivada através de relatório escrito através e do documento de arrecadação Municipal “DAMs” devidamente assinado pelo produtor rural atendido. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços, memorando da secretaria autorizando o referido e comprovação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Na entrega dos serviços deverá o produtor rural atendido acompanhar a conclusão dos mesmos. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando a0 executor dos serviços

7.2. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no Item “7.2”, sob pena de multa.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

8.3. Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

12.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site www.quarai.rs.gov.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer Item relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022** e a Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante –
Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: